

Entrega legal e voluntária de bebês para adoção

O que você precisa saber

Se você está gestante e tem dúvidas e inseguranças, saiba que muitas pessoas passam por isso e existem profissionais preparados para orientá-las. Você não está só!

Nem todos desejam ou se sentem em condições de terem filhos e isso deve ser respeitado. Se este for o seu caso, este material pode ajudar. Aqui você encontra informações sobre seus direitos, onde buscar apoio e qual o procedimento para quem pretende entregar de forma legalizada e voluntária o bebê para a adoção.

A entrega à adoção é um direito garantido por lei. O processo ocorre de forma segura, sigilosa e respeitosa, tanto para você, quanto para o bebê.

Entrega legal e voluntária não é abandono

Entregar um bebê de forma legalizada e voluntária para adoção não é o mesmo que abandoná-lo. É um ato responsável que garante o acolhimento de uma família preparada para recebê-lo.

Esse processo segue as normas legais, protegendo os direitos de quem faz a entrega e os direitos da criança.

Se você está considerando essa opção, há profissionais para esclarecer suas dúvidas e apoiar sua decisão.

Como funciona a entrega legal e voluntária para adoção?

1. Procure ajuda

Você **deve** buscar apoio e orientações diretamente na **Vara da Infância e da Juventude** do Fórum de sua cidade. Também é possível obter informações em:

- Hospitais
- Maternidades
- Unidades Básicas de Saúde (UBS)
- Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Ninguém pode impedir ou desrespeitar essa escolha. Se isso acontecer, procure uma Vara da Infância e da Juventude.

2. Atendimento Profissional

Na Vara da Infância e da Juventude, os profissionais da Psicologia e do Serviço Social irão:

- Escutar com respeito
- Orientar sobre seus direitos
- Orientar sobre os direitos do bebê

Esse atendimento existe para que você tome sua decisão com segurança. Se precisar de mais suporte, poderá haver o encaminhamento para outros serviços.

3. Confirmação da decisão e encaminhamento do bebê

Caso opte pela entrega, a equipe interprofissional do Tribunal de Justiça de São Paulo elaborará um relatório sobre sua situação e decisão. Esse documento será encaminhado ao **Juiz ou a Juíza da Vara da Infância e da Juventude**, que verificará se todos os direitos foram respeitados.

Após essa etapa o bebê poderá:

*Ser acolhido temporariamente em um
Serviço de Acolhimento para Crianças*

Você tem o direito de decidir se deseja ou não ter contato com o bebê após o parto. Isso inclui a escolha de vê-lo, segurá-lo, amamentá-lo e até mesmo escolher o nome que constará na certidão de nascimento. **O hospital e os profissionais de saúde são obrigados a respeitar a decisão** sem julgamentos ou pressões. O objetivo é garantir que você tenha autonomia e conforto nesse momento delicado.

Posso mudar de ideia?

Sim! Você tem até **10 dias** a partir da decisão judicial para mudar de ideia e solicitar a guarda do bebê, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Após esse período, ocorrerá a busca por uma família já cadastrada e preparada para receber o bebê – o que cria um **vínculo familiar definitivo**, que não pode ser desfeito, salvo em casos especiais previstos na lei.

Independentemente de sua decisão final – seja confirmando a entrega ou se arrependendo – você terá direito ao acompanhamento psicológico e social por até 180 dias. Esse acompanhamento é feito por profissionais capacitados, garantindo suporte emocional e orientações para o seu bem-estar durante esse período.

Quem pode adotar o bebê?

As famílias que adotam passam por um processo de avaliação e devem estar cadastradas no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA). Para garantir um ambiente seguro, elas são submetidas a:

- ✎ Cursos preparatórios sobre a adoção
- ✎ Entrevistas com profissionais do Serviço Social
- ✎ Entrevistas com profissionais da Psicologia

Somente as pessoas aprovadas nesse processo podem adotar, garantindo ao bebê os cuidados necessários e um ambiente familiar seguro.

PERGUNTAS FREQUENTES



Posso escolher uma pessoa para adotar o bebê?

Não. A entrega direta de uma criança para uma pessoa escolhida por você ou algum familiar, sem passar pelo sistema legal de adoção, **não é permitida pela lei.**

O processo de adoção ocorre, exclusivamente, pela **Vara da Infância e da Juventude**, garantindo que a criança seja acolhida por uma família devidamente cadastrada no **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA)**.

Se você deseja entregar o bebê para adoção, é essencial procurar a Vara da Infância e da Juventude, onde receberá **orientação e apoio profissional**. A escolha da família adotante será feita pelo Judiciário, sempre considerando **o melhor interesse da criança**.

Ações realizadas sem seguir o processo legal, como entrega direta a terceiros, são consideradas **irregulares e ilegais**, sujeitando os envolvidos a consequências jurídicas.



Posso ser presa por entregar o bebê para adoção?

Não. A entrega **não é crime**. A lei garante que esse processo ocorra de forma segura para quem entrega e para a criança.

O que é crime é o **abandono**, que ocorre quando um bebê é deixado sem assistência, colocando sua vida em risco.



Minha família precisa saber?

Não. O sigilo da entrega é garantido por lei.

Se desejar, você pode compartilhar essa decisão com alguém de confiança, mas a escolha é sua. Todos os profissionais envolvidos no processo devem respeitar sua privacidade.



O genitor (pai) será informado sobre a entrega para adoção?

Depende da sua vontade. Se você informar quem é o genitor e autorizar que ele seja contatado, ele poderá ser ouvido, mas você tem o direito de não informar a identidade dele, se não quiser. O sigilo é respeitado em todas as etapas do processo.



O hospital pode informar minha decisão para outras pessoas?

Não. Os registros hospitalares são sigilosos e o hospital não pode compartilhar informações sobre sua gestação ou a entrega do bebê sem sua autorização.



Preciso pagar por apoio jurídico durante o processo de entrega do bebê?

Não. A assistência jurídica é gratuita e garantida por lei. Se você não tiver um advogado ou advogada, o juiz ou a juíza designará um defensor público ou advogado dativo para acompanhamento em todas as etapas do processo, garantindo que seus direitos sejam respeitados.



E se eu quiser o bebê de volta?

Você tem **até 10 dias** a partir da decisão judicial para mudar de ideia e solicitar a guarda do bebê, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Art. 166, § 5º).

ONDE RECEBER ORIENTAÇÃO E APOIO PROFISSIONAL?

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Atendimento sigiloso e orientação sobre seus direitos

DEFENSORIA PÚBLICA

Assistência jurídica gratuita para garantir um processo seguro

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

Apoio psicológico e social na rede pública

Esses atendimentos são gratuitos, sigilosos e respeitosos

Você não está só!



ENDEREÇOS DAS VARAS DO TJSP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

